PROCESSO	**Protocolo SICCAU #1806484/2023**
INTERESSADO	Comissão de Exercício Profissional • CEP-CAU/PR Comissão de Ensino e Formação • CEF-CAU/PR
ASSUNTO	Registro e fiscalização de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo (Escritório Modelo e Empresas Juniores)
Deliberação nº 01/2023 CEF+CEP-CAU/PR	

AS COMISSÕES DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAUPR) e EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARNÁ, reunidaS extraordinariamente de forma virtual no dia 27 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõe o art. 34, inciso VIII, da Lei nº 12.378, de 2010;

Considerando a Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, que define "treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária" em Arquitetura e Urbanismo como atribuição profissional do arquiteto e urbanista, e consequentemente, possibilita a emissão de RRT desta atividade;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XX, onde "Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre implementação de ações conjuntas com outras comissões";

Considerando a finalidade da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 99 do Regimento Interno, de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução CNE/CNS nº 007/2018, a qual estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CNS nº 007/2018, Artigo 4º, que as atividades de extensão devem compor, no mínimo 10% (dez por cento), do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Considerando a Deliberação nº 145/2021 CEP-CAU/PR, de 13 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre orientações de registro e fiscalização de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação nº 039/2023, CEP-CAU/PR, de 23 de março de 2023, a qual solicita que a Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR, solicite um prazo de 15 dias para retorno e

considerações dos Coordenadores de Cursos sobre a necessidade de revisão de texto/inclusão de outros termos/alteração/sugestão de supressão, da Deliberação nº 145/2021 da CEP-CAU/PR; e

Considerando o retorno recebido de Instituições de Ensino Superior que possuem Escritório Modelo e Empresas Juniores no Paraná.

DELIBEROU:

1. Efetuar um informe a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), sobre a aplicabilidade da Deliberação nº 145/2021 CEP-CAU/PR;
2. Pautar o assunto no 10º Encontro de Coordenadores de Curso, evento que será realizado pela Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR, que acontecerá em Setembro de 2023, na semana entre os dias 25 a 29, informando que será dado um prazo de 3 (três) meses para a adequação das Instituições de Ensino Superior, no Paraná, e com início da Fiscalização em Janeiro de 2024;
3. Solicitar a Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR para que após o 10º Encontro de Coordenadores de Curso, oficie as Instituições de Ensino Superior, por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento, sobre o prazo e início dos procedimentos de Fiscalização destas atividades de Arquitetura e Urbanismo pelo CAU/PR; e
4. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 27 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
Walter Gustavo Linzmeyer
Arquiteto e Urbanista • CAU A33852-4

Coordenador CEP-CAU/PR

Assinado de forma digital por MAUGHAM ZAZE:54197236972
Dados: 2023.08.23 16:04:25 -03'00'

MAUGHAM ZAZE
Coordenador Adjunto CEP-CAU/PR

ORMY LEOCADIO HUTNER JUNIOR:88669831104

Assinado de forma digital por ORMY LEOCADIO HUTNER JUNIOR:88669831104
Dados: 2023.08.23 16:42:15 -03'00'

ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIIOR
Membro CEP-CAU/PR

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO VERRI LOPES
Data: 24/08/2023 12:03:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO VERRI LOPES
Coordenador CEFCAU/PR

ANDRE LUIZ SELL:78590221849

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SELL:78590221849
Dados: 2023.08.24 11:50:07 -03'00'

ANDRE LUIZ SELL
Membro CEF-CAU/PR

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA 2023
CEF+CEP-CAU/PR • REC 01/2023

Folha de Votação 1

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador CEP	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Coord.-Adjunto CEP	Maugham Zaze	X			
Membro CEP	Ormy Leocádio Hutner Junior	X			
Membro CEP	Ricardo Luiz Leites de Oliveira				X
Coordenador CEF	Eduardo Verri Lopes	X			
Coord.-Adjunta CEF	Constança Lacerda Camargo				X
Membro CEF	Andre Luiz Sell	X			
Membro CEF	Leonardo Danielli				X

Histórico da votação: **01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA 2023 CEF-CEP-CAU/PR**

Data: **27/07/2023**

Matéria em votação: **PROTOCOLO 1806484/2023**

Resultado da votação: **Sim** (5), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (3) de **Total de oito (8) Conselheiros.**

Ocorrências: **Nenhuma.**

Assis. Comissão: **Tessa Paduano Rodrigues** • Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.**